

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 262ª (DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 22 de julho de 2026, às 14:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” ou “Emissora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença do Titular dos CRA Subordinados (“Titular dos CRA Subordinados”), representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinados em Circulação. Presentes também os representantes da Securitizadora e da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”)

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Fernanda dos Santos Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) realização do Resgate Total dos CRA Subordinado, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante **a)** a transferência plena, à Neves & Cabral Comércio e Representação de Produtos Agrícolas

LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.505.776/0001-75 ("Neves & Cabral"), da totalidade dos direitos creditórios em garantia, cedidos em benefício da Securitizadora, nos termos consubstanciados no âmbito do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão" e "Direitos Creditórios", respectivamente); e **b)** concomitantemente, o Titular dos CRA Subordinado, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado. Após a transferência plena de Direitos Creditórios, serão extintas todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais prestadores de serviço decorrentes da Emissão; e

(ii) autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

## **5. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**5.1** Aberta a Assembleia, a Securitizadora ratificou a comunicação aos presentes sobre os resgates dos CRA que compõem a 1ª (Primeira) Série da 262ª (ducentésima sexagésima segunda) Emissão da Securitizadora, realizado em 21 de julho de 2026, restando pendente apenas o pagamento do saldo devedor dos CRA Subordinado, cujo vencimento estava programado para 30 de dezembro de 2027.

Ainda, a Securitizadora esclareceu a todos os presentes que, em razão da realização do Resgate Antecipado dos CRA 1ª Séries da 262ª Emissão, não se faz necessário a presença dos seus investidores nesta assembleia.

A Securitizadora esclareceu ainda:

Que na data de realização dessa Assembleia, o saldo devedor: (i) dos Direitos Creditórios corresponde ao montante de R\$ 11.083.495,64 (Onze milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e (ii) dos CRA Subordinado corresponde

ao montante de R\$ 6.003.791,80(seis milhões três mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Que a Neves & Cabral é a detentora da totalidade dos CRA Subordinado e cedente dos Direitos Creditórios.

Por fim, a Securitizadora apresentou ao Titular dos CRA Subordinado o relatório emitido pelos agentes de formalização e cobrança referente a conciliação de toda a carteira dos Direitos Creditórios, cuja cópia segue anexa à presente ata ("Anexo I").

Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes na Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Titular dos CRA Subordinado, de modo que:

- (i) O Titular dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a realização do Resgate Total dos CRA Subordinado, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante a transferência plena à Neves & Cabral, da totalidade dos Direitos Creditórios, nos termos consubstanciados no âmbito do Contrato de Cessão; e, concomitantemente, o Titular dos CRA Subordinado, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado. Após a transferência plena de Direitos Creditórios, serão extintas todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais prestadores de serviço decorrentes da Emissão; e
- (ii) O Titular dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinados em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

A Securitizadora se compromete a proceder a liberação e transferência plena da totalidade dos Direitos Creditórios, listados no Anexo I da presente ata, nos termos descritos no item 6.1

abaixo.

O Titular dos CRA Subordinado está ciente e concorda que o valor referente ao evento de resgate total dos CRA Subordinado descrito acima, corresponde ao saldo devedor dos CRA calculado nessa data, de modo que, reconhece a inequívoca e total quitação do pagamento dos CRA Subordinado, outorgando assim, de forma recíproca, Securitizadora e Titular dos CRA Subordinado, a quitação e encerramento do CRA, extinguindo toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA.

## **6. Disposições Finais:**

### **6.1.** O Titular dos CRA Subordinado aprova e concorda que:

(a) eventual valor remanescente apurado na Conta Fundo de Despesas ficará à disposição da Consultora, após o pagamento das Despesas e remunerações descritas na Clausula 13.1 do Termo de Securitização, conforme disposto no item (viii), da referida Cláusula;

(b) a partir dessa data, os Direitos Creditórios voltam à titularidade plena da Neves & Cabral, nos termos descritos no item 5.1 acima.;

(c) o Titular dos CRA Subordinado, neste ato, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado, nada mais havendo o que reclamar, a que título for;

(d) com o evento de resgate total dos CRA Subordinado e transferência da totalidade dos Direitos Creditórios, na forma descrita no item 5.1 acima, liquida-se o Patrimônio Separado e extingue-se o regime fiduciário instituído sobre os lastros e garantias dos CRA e toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado, declarando estes últimos, para todos os fins de direito, que realizaram o adimplemento das despesas e das remunerações daqueles cujas prestações

de serviço, conforme o Termo de Securitização, adviriam dos recursos do Patrimônio Separado;

(e) o Titular dos CRA Subordinado se responsabiliza por comunicar os sacados dos Direitos Creditórios, a respeito da transferência de titularidade oriunda da dação disciplinada por essa ata; e

(f) Os Titulares dos CRA Subordinados, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA Subordinados assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário e a Securitizadora integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia;

(g) em razão das deliberações acima, o Titular dos CRA Subordinados autoriza o Agente Fiduciário e a Securitizadora, em conjunto, a praticarem todo e qualquer ato necessário ao cumprimento dos atos aqui deliberados.

**6.2.** A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, [22] de julho de 2026.

*Página de Assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 358ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em [22] de julho de 2026.*

Assinado por:

*Lanna Luiza Batista*

20F6E84B0F904A2...

Lanna Luiza Batista

Presidente da Mesa

Assinado por:

*Fernanda dos Santos Silva*

CB797A0400274F3...

Fernanda dos Santos Silva

Secretária da Mesa

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:

*Danilo Beretz Aren*

43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

*João Carlos Silva de Ledo Filho*

6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho

Cargo: Procurador

**Agente Fiduciário:**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Assinado por:

*Natália Xavier Alencar*

763C988577C6485...

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora